



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 34/2017 – CONTRATO N.º 23/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E SAVING PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA – ME.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **Contratante** e, do outro lado, **Saving Proteção Patrimonial Ltda - ME**, CNPJ 08.266.997/0001-38, estabelecida na Rua Senador Lacerda Franco, n.º 624, Centro, em Torrinha - SP, neste ato representada por **Edson Pereira do Nascimento** RG n.º 59.595.946-5 e CPF n.º 710.877.619-72, representante legal através de procuração de **Jocimar Rogerio dos Santos**, RG n.º 41.177.617-4 SSP-SP e CPF n.º 371.012.518-97, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços com profissionais qualificados e treinados, consistentes na segurança, por ocasião do Carnaval de Rua do ano de 2017, a realizar-se nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2017 na Praça da Matriz, em São Miguel Arcanjo, para o evento denominado Projeto cultural - “Na terra da Uva, Carnaval 2017, a gente se encontra aqui”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por seguranças devidamente uniformizados, treinados e habilitados e com equipamentos de segurança, conforme segue:

- **Dia 26 de fevereiro de 2017:** 10 (dez) seguranças, das 19:00 às 02:00 horas do dia subsequente;
- **Dia 27 de fevereiro de 2017:** 10 (dez) seguranças, das 19:00 às 02:00 horas do dia subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

§ **PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

§ **SEGUNDO** – A Nota Fiscal deverá ser entregue à Coordenação de Turismo e Cultura da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA LEI

O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.





Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 1009, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 201, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 10 de março de 2017, inclusive.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

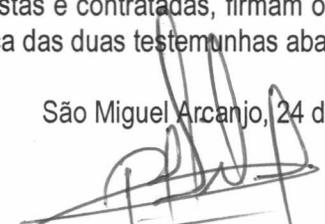
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 24 de Fevereiro de 2017.


CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal


CONTRATADA: **Saving Proteção Patrimonial Ltda – ME**
Jocimar Rogerio dos Santos

Testemunhas:

1-

CPF: ~~322.226.138-47~~

2-

CPF: 289.634.038-66

